INFORMAÇÃO DE P&D - ACESSO RESTRITO
§1º do Art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011
Inciso II do Art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS

CAP INF DIEGO DOS SANTOS PAULA

OS BENEFÍCIOS DO EMPREGO DE MEIOS REMOTAMENTE PILOTADOS NA AQUISIÇÃO DE DADOS PARA A PRODUÇÃO DE CONHECIMENTOS DE INTELIGÊNCIA DURANTE A INTERVENÇÃO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO.

Rio de Janeiro
2019

§1º do Art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011
Inciso II do Art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012

INFORMAÇÃO DE P&D - ACESSO RESTRITO
§1º do Art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Inciso II do Art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS

CAP INF DIEGO DOS SANTOS PAULA

OS BENEFÍCIOS DO EMPREGO DE MEIOS REMOTAMENTE PILOTADOS NA AQUISIÇÃO DE DADOS PARA A PRODUÇÃO DE CONHECIMENTOS DE INTELIGÊNCIA DURANTE A INTERVENÇÃO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO.

Trabalho acadêmico apresentado à Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, como requisito para a especialização em Ciências Militares com ênfase em Gestão Organizacional

Rio de Janeiro
2019

INFORMAÇÃO DE P&D - ACESSO RESTRITO
§1º do Art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Inciso II do Art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012

INFORMAÇÃO DE P&D - ACESSO RESTRITO
§1º do Art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Inciso II do Art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEx - DESMil
ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS
(EsAO/1919)

DIVISÃO DE ENSINO / SEÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

FOLHA DE APROVAÇÃO

Autor: **Cap Inf DIEGO DOS SANTOS PAULA**

Título: **OS BENEFÍCIOS DO EMPREGO DOS MEIOS REMOTAMENTE PILOTADOS NA AQUISIÇÃO DE DADOS PARA A PRODUÇÃO DE CONHECIMENTOS DE INTELIGÊNCIA DURANTE A INTERVVENÇÃO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO.**

Trabalho Acadêmico, apresentado à Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, como requisito parcial para a obtenção da especialização em Ciências Militares, com ênfase em Gestão Operacional, pós-graduação universitária lato sensu.

APROVADO EM _____/_____/_____ CONCEITO: _____

BANCA EXAMINADORA

Membro	Menção Atribuída
_____ **JOBEL SANSEVERINO JUNIOR – Maj** Cmt Curso e Presidente da Comissão	
_____ **JOSÉ WELLITON SOARES ROCHA - Maj** 1º Membro	
_____ **EVERTON CAMPOS PINHEIRO - Cap** 2º Membro e Orientador	

_____
DIEGO DOS SANTOS PAULA – Cap
Aluno

INFORMAÇÃO DE P&D - ACESSO RESTRITO
§1º do Art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Inciso II do Art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012

INFORMAÇÃO DE P&D - ACESSO RESTRITO
§1º do Art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Inciso II do Art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 2

1.1 PROBLEMA 3

1.2 OBJETIVOS 5

1.3 JUSTIFICATIVAS E CONTRIBUIÇÕES 5

2 METODOLOGIA 6

2.1 REVISÃO DE LITERATURA 7

2.1.1 EVOLUÇÃO HISTÓRICA DE EMPREGO DOS SARP 8

2.1.2 CONSIDERAÇÕES DO TERRENO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO 9

2.1.3 OBTENÇÃO DE DADOS DE INTELIGÊNCIA 10

2.2 COLETA DE DADOS 11

2.2.1 ENTREVISTAS 11

2.2.2 QUESTIONÁRIO 11

2.2.3 GRUPO FOCAL 13

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO 14

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS 18

REFERÊNCIAS 21

APÊNDICE A – SOLUÇÃO PRÁTICA 23

APÊNDICE B – QUESTIONÁRIO 25

APÊNDICE C – ENTREVISTA COM ESPECIALISTAS 28

INFORMAÇÃO DE P&D - ACESSO RESTRITO
§1º do Art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Inciso II do Art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012